



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

DEPTO. REQUISITANTE: Fundo Social de Solidariedade

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

ATÉ 29/06/2026.

ESTE CREDENCIAMENTO PERMITE O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o Chamamento Público sob n.º 05/2026, Processo sob n.º 103/2026, para CREDENCIAMENTO, regido pela Lei nº 14133/2021, artigo 78, I, e demais disposições aplicáveis (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, ofertado pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e executado pelo Município de Itatinga.

2.2. O serviço visa à qualificação profissional gratuita de pessoas em situação de vulnerabilidade social, focando na geração de renda e inclusão produtiva por meio da confecção de peças artesanais e decorativas.

2.3. A execução será dividida em 6 (seis) turmas, sendo Módulos Básico e Avançado, com validade do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou enquanto perdurar a vigência do convênio, nos moldes do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.4. Remuneração dos Monitores:

COSTUREIRO BÁSICO / AVANÇADO INDUSTRIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO POR HORA-AULA	TETO MÁXIMO POR TURMA (60/80H)
1	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
2	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
3	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
4	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
5	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
6	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
VALOR TOTAL			R\$ 20.974,80

2.5. Havendo número de credenciados superior ao número de turmas disponíveis, a convocação e distribuição das turmas será estabelecida pela ordem cronológica de credenciamento, considerando a data e o horário do protocolo do pedido de inscrição (entrega dos envelopes ou protocolo eletrônico) do interessado, desde que a documentação seja deferida.

2.6. Da escolha dos Módulos (Básico ou Avançado): Respeitada a ordem cronológica, o credenciado melhor classificado terá o direito de escolher/assumir 01 (uma) turma ou o limite máximo de 02 (duas) turmas, sendo exigido, neste último caso, que seja obrigatoriamente 01 (uma) do Módulo Básico de 80h e 01 (uma) do Módulo Avançado de 60h, condicionada à estrita compatibilidade de horários.

2.7. A dinâmica de escolha se repetirá sucessivamente com os próximos classificados até o preenchimento total das 06 (seis) turmas.

2.8. Uma vez preenchidas as 06 (seis) turmas ofertadas neste instrumento, independentemente do número final de profissionais contratados (haja vista a possibilidade de acúmulo de módulos pelos primeiros classificados), os demais credenciados não contemplados com turmas formarão o Cadastro de Reserva.

2.9. Os quantitativos são estimativos, não gerando à contratada direito à garantia de faturamento mínimo, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

2.10. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2.11. Os valores fixados nas tabelas poderão ser reajustados, obedecidos os parâmetros da inflação ocorrida no período imediatamente anterior, elegendo o índice oficial IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.12. Os serviços serão prestados no prédio anexo ao Bazar Solidário, localizado à Rua Prefeito Eugênio Santiago, nº 384/396 – Vila Nova Itatinga, sob a gestão do Fundo Social de Solidariedade.

3 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo do Anexo IV e apresentar os seguintes documentos digitalizados e anexados na plataforma 1doc, no seguinte endereço: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46050>

3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

3.4. Habilitação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da credenciada, dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.5. Habilitação técnica e experiência profissional

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por tomadores de serviço, notas fiscais emitidas em favor de terceiros, registro em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços, devendo constar o período de atuação.
- b) Somente serão admitidos profissionais que comprovem, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência prática na área de costura industrial ou áreas correlatas ao objeto da contratação.
- c) O interessado deverá indicar nominalmente o profissional (monitor) que executará os serviços em sala de aula, o qual poderá ser o próprio titular/sócio da empresa ou profissional com vínculo empregatício devidamente comprovado (cópia da anotação da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços).
- d) A comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente, ou contrato de prestação de serviços;
- e) No caso do componente ser proprietário ou sócio, ou membro associado no caso de fundações ou institutos, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- f) Poderão participar deste credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste edital.

3.6. Outros documentos

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração e que não está impedida de contratar com o poder público (conforme modelo do Anexo II);
- b) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital e que não está impedido(a) a contratar com o poder público, (conforme modelo do Anexo III);
- c) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, (conforme modelo do Anexo VI);
- d) Declaração de que não tem vínculo com eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa, (conforme modelo do Anexo VII);
- e) Dados do responsável pela assinatura contratual, (conforme modelo do Anexo VIII).

3.7. No momento do credenciamento, o responsável providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- b) Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário.

3.8.1. Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Agente de contratação deixará de credenciar o participante, por falta de condição de participação.

3.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura.

3.10.1. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://validar.iti.gov.br/>>

3.10.2. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

3.11. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão dos mesmos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico toda a documentação solicitada no item acima, através do endereço eletrônico <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46050>, com a indicação do assunto “Credenciamento em Processo Licitatório – Monitoria no Curso de Costureiro Industrial”.

4.2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar os documentos apresentados e decidir pela Habilitação ou Inabilitação dos interessados no presente Credenciamento.

4.3. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula TERCEIRA deste Edital (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO).

4.4. Os interessados eventualmente inabilitados poderão inscreverem-se novamente após o saneamento das razões que deram ensejo à inabilitação.

5 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, facultando-se o ingresso contínuo de novos interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de credenciamento protocolados após a análise inicial prevista no item 4.2 serão analisados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

completa da documentação exigida, podendo ser solicitadas diligências ou complementações documentais quando necessárias.

5.3. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, permanecendo disponível ao público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatinga, com divulgação periódica mínima anual, de modo a assegurar amplo conhecimento e possibilitar o cadastramento de novos interessados.

5.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

5.5. Durante o período em que o Edital estiver aberto, fica permitido o credenciamento de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

6 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital devendo a credenciada comparecer, em data e endereço a ser definido mediante convocação para assinatura, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado.

6.2. Será aceita a assinatura do contrato por meio digital, desde que devidamente certificada.

6.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.4. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

6.5. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas a vantajosidade, a necessidade administrativa e a vigência do convênio firmado entre o Município de Itatinga e o Fundo Social de São Paulo (FUSSP).

6.6.1. A continuidade da execução contratual fica expressamente condicionada à manutenção da vigência do convênio celebrado com o FUSSP, constituindo seu encerramento, rescisão, denúncia ou extinção causa de extinção automática do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, sem direito a indenização, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados até a data da extinção.

7 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 7.3. Serão descredenciados pela Administração aqueles que:
- 7.4. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no contrato.
- 7.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.6. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 7.7. No ato de descredenciamento deverá estar mencionado o prazo no qual a empresa ficará impedida de licitar e/ou participar de novo Credenciamento.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, participar e concluir a capacitação online disponibilizada pelo FUSSP, sendo a obtenção do certificado de conclusão desta capacitação online, requisito indispensável para o início da prestação dos serviços no Município.
- 8.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais, dias e horários previamente definidos e organizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Itatinga, em comum acordo com o profissional credenciado.
- 8.3. Para o alcance dos objetivos, o CREDENCIADO deverá seguir estritamente o planejamento das atividades, a carga horária e o conteúdo programático contido nas apostilas disponibilizadas pelo FUSSP para os cursos de Costureiro Industrial Básico e Avançado.
- 8.4. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.
- 8.5. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.
- 8.6. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou qualquer outra aos alunos encaminhados, sob qualquer pretexto.
- 8.7. O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 8.8. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste edital de Chamamento Público.
- 8.9. Os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de Credenciamento.
- 8.10. O credenciado que, ao ser convocado para contratação se considerar impedido ou impossibilitado para atender a demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica dirigida ao Fundo Social de Solidariedade os motivos de sua recusa, até 02 (dois) dias úteis antes da formalização do instrumento contratual.
- 8.11. Caberá ao Município de Itatinga, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.
- 8.12. Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o responsável pelo Fundo Social de Solidariedade poderá propor a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2026, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 595
Fonte de Recurso..... 02.100.0059
Valor Global..... R\$ 20.974,80

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

10.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

10.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

10.5. No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

11.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

12.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>;

12.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

12.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

13.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inidoneidade e que não está impedido(a) de contratar com o Poder Público.

Anexo III - Declaração de concordância na prestação dos serviços.

Anexo IV - Requerimento de Credenciamento.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Anexo VII - Declaração de não vinculação com servidores da administração

Anexo VIII - Dados do responsável pela assinatura contratual.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 08 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

Afixado no PNCP e Portal do município, aos 08/06//2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

UNIDADE SOLICITANTE: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, ofertado pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e executado pelo Município de Itatinga. O serviço visa à qualificação profissional gratuita de pessoas em situação de vulnerabilidade social, focando na geração de renda e inclusão produtiva por meio da confecção de peças artesanais e decorativas. A execução será dividida em 6 (seis) turmas, sendo Módulos Básico e Avançado, com validade do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou enquanto perdurar a vigência do convênio, nos moldes do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Remuneração dos Monitores:

COSTUREIRO BÁSICO / AVANÇADO INDUSTRIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO POR HORA-AULA	TETO MÁXIMO POR TURMA (60/80H)
1.	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
2.	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.	Monitor - Costureiro Básico Industrial (80H)	R\$ 49,94	R\$ 3.995,20
4.	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
5.	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
6.	Monitor - Costureiro Avançado Industrial (60H)	R\$ 49,94	R\$ 2.996,40
VALOR TOTAL			R\$ 20.974,80

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo tem embasamento legal na Seção II do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o credenciamento.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade da Administração é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de monitoria, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da modelagem ideal por permitir a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e documentais exigidos, considerando que o valor da contraprestação (hora-aula) já se encontra pré-fixado pelas regras do convênio, restando inviabilizada a competição por preço.

A execução da solução dar-se-á em etapas subsequentes. Após o deferimento da inscrição da empresa no credenciamento, os profissionais indicados para a monitoria deverão, obrigatoriamente, realizar e concluir o curso de formação (capacitação online) oferecido pelo Fundo Social de São Paulo (FUSP). Apenas após a obtenção desse certificado e o respectivo cadastro, o Município de Itatinga efetuará as convocações para o início das aulas. A execução do serviço em sala de aula seguirá estritamente o conteúdo do material didático (apostila digital) disponibilizado pelo órgão estadual.

O prazo de vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos contratuais será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

períodos, nos limites do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia e continuidade condicionadas, contudo, à duração da oficina ou à vigência do convênio firmado com o Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Participação:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que estejam legalmente constituídas e cujo ramo de atividade (CNAE) seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. É vedada a inscrição de profissionais que possuam vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Itatinga ou que, direta ou indiretamente, receba recursos da Administração Pública.

4.2. Requisito de Qualificação Técnica e Experiência Profissional:

4.2.1. O interessado deverá indicar nominalmente o profissional (monitor) que executará os serviços em sala de aula, o qual poderá ser o próprio titular/sócio da empresa ou profissional com vínculo empregatício devidamente comprovado (cópia da anotação da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços).

4.2.2. Somente serão admitidos profissionais que comprovem, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência prática na área de costura industrial ou áreas correlatas ao objeto da contratação.

4.2.3. A comprovação de experiência na área pretendida será simplificada, podendo ser realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por tomadores de serviço, notas fiscais emitidas em favor de terceiros, registro em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços, devendo constar o período de atuação.

4.2.4. A comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente, ou contrato de prestação de serviços;

4.2.5. No caso do componente ser proprietário ou sócio, ou membro associado no caso de fundações ou institutos, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

4.2.6. Poderão participar deste credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

jurídicas, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste edital.

4.3. Metodologia e Dispensa de Projeto Pedagógico:

4.3.1. Considerando que o Município de Itatinga executará o curso ofertado pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP), fica expressamente dispensada a apresentação de projeto pedagógico, plano de trabalho ou conteúdo programático por parte da proponente.

4.3.2. A prestação do serviço deverá observar estritamente a metodologia e as apostilas em formato digital fornecidas pelo FUSSP.

4.3.3. Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, participar e concluir a capacitação online disponibilizada pelo FUSSP, sendo a obtenção do certificado de conclusão desta capacitação online requisito indispensável para o início da prestação dos serviços no Município.

4.4. Da Distribuição da Demanda (Ordem de Contratação):

4.4.1. Todos os proponentes que cumprirem os requisitos documentais e de qualificação técnica serão credenciados, compondo o banco de profissionais aptos do Fundo Social de Itatinga.

4.4.2. Da ordem de classificação: A ordem de classificação para a convocação e distribuição das turmas será estabelecida pela ordem cronológica de credenciamento, considerando a data e o horário do protocolo do pedido de inscrição (entrega dos envelopes ou protocolo eletrônico) do interessado, desde que a documentação seja deferida.

4.4.3. Da escolha dos Módulos (Básico ou Avançado): Respeitada a ordem cronológica, o credenciado melhor classificado terá o direito de escolher assumir 01 (uma) turma ou o limite máximo de 02 (duas) turmas, sendo exigido, neste último caso, que seja obrigatoriamente 01 (uma) do Módulo Básico de 80h e 01 (uma) do Módulo Avançado de 60h, condicionada à estrita compatibilidade de horários. A dinâmica de escolha se repetirá sucessivamente com os próximos classificados até o preenchimento total das 06 (seis) turmas.

4.4.4. Do número de credenciados superior às vagas: Uma vez preenchidas as 06 (seis) turmas ofertadas neste instrumento, independentemente do número final de profissionais contratados (haja vista a possibilidade de acúmulo de módulos pelos primeiros classificados), os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

credenciados não contemplados com turmas formarão o Cadastro de Reserva.

4.4.5. Os profissionais do Cadastro de Reserva serão convocados, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

4.4.5.1. Desistência, descredenciamento ou rescisão de contrato de um monitor titular;

4.4.5.2. Abertura de novas turmas, caso haja disponibilidade financeira e conveniência da Administração.

4.4.6. Da indivisibilidade da carga horária: É vedada a fragmentação da carga horária de uma mesma turma para dividi-la entre dois ou mais credenciados. Cada turma terá sua carga horária total ministrada por 01 (um) único credenciado, preservando a continuidade pedagógica.

4.4.7. O credenciado que, formalmente convocado, declinar do convite para assumir uma turma passará para o final da fila de prioridade, sendo posicionado na última colocação do Cadastro de Reserva.

4.5. Disposições Gerais

4.5.1. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, nas condições deste Termo de Referência.

4.5.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme Art. 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. O interessado deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária (conforme ETP e Termo de Referência e acordo estabelecido com o fiscal do contrato e a diretoria responsável pela realização do objeto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais, dias e horários previamente definidos e organizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Itatinga, em comum acordo com o profissional credenciado.

5.1.2. Para o alcance dos objetivos, o credenciado deverá seguir estritamente o planejamento das atividades, a carga horária e o conteúdo programático contido nas apostilas disponibilizadas pelo FUSSP para os cursos de Costureiro Industrial Básico e Avançado.

5.2. Carga Horária e Valor da Remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2.1. O valor da remuneração, por hora-aula efetivamente ministrada, fica fixado em R\$ 49,94 (quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme o repasse financeiro estipulado no Plano de Trabalho do FUSSP.

5.2.2. A carga horária total por turma será de 60 (sessenta) ou 80 (oitenta) horas, a depender da modalidade executada (Costureiro Básico Industrial ou Costureiro Avançado Industrial), totalizando o teto máximo por turma de R\$ 2.996,40 ou R\$ 3.995,20, respectivamente, conforme tabela constante no item 1.1.

5.2.3. O valor fixado no item 5.2.1 abrange todos os custos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos previstos em lei incidentes sobre a realização das oficinas, não sendo devido nenhum outro valor complementar a qualquer título.

5.3. Faturamento e Forma de Pagamento

5.3.1. O pagamento da pessoa jurídica credenciada será apurado mensalmente, correspondendo estritamente às horas-aula efetivamente realizadas no período de apuração.

5.3.2. A comprovação da execução dar-se-á por meio de relatório de atividades e listas de presença dos alunos (documento de ponto), os quais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.3.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e o ateste (certificação) da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor da respectiva Secretaria.

5.3.4. Serão contabilizadas para fins de pagamento apenas as horas em que as atividades foram efetivamente ministradas em sala de aula, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle e a validação dessa frequência.

5.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Execução e Metodologia:

6.1.1. Executar os serviços de monitoria em estrita observância às especificações do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

deste Termo de Referência, ao cronograma estabelecido pelo Fundo Social de Solidariedade de Itatinga e às diretrizes técnicas do Plano de Trabalho do Fundo Social de São Paulo (FUSSP).

6.1.2. Garantir que o profissional indicado para a monitoria realize e conclua a capacitação online obrigatória oferecida pelo FUSSP, apresentando o respectivo certificado antes do início efetivo das aulas.

6.1.3. Utilizar, de forma exclusiva e integral, o material didático e as apostilas fornecidas pelo FUSSP, zelando pela correta aplicação da metodologia proposta e pela qualidade do ensino.

6.1.4. Efetuar o controle de frequência dos alunos mediante o preenchimento diário das listas de presença, responsabilizando-se pela entrega desses documentos à coordenação municipal nos prazos estipulados.

6.2. Responsabilidades Legais e Administrativas:

6.2.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Prefeitura Municipal de Itatinga.

6.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Não transferir a execução do objeto a terceiros, sob qualquer modalidade, sendo vedada a subcontratação dos serviços de monitoria em razão da natureza específica da qualificação técnica exigida.

6.2.4. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração relativa à sua representação legal, contrato social ou responsáveis administrativos, encaminhando a documentação comprobatória, para fins de atualização da documentação do credenciamento.

6.3. Comunicação e Relatórios:

6.3.1. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios detalhados sobre o andamento das oficinas, desempenho dos discentes e demais informações pertinentes à execução do objeto.

6.3.2. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer intercorrência ou impedimento que possa comprometer o cronograma das aulas ou a regularidade da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gestão e Infraestrutura:

7.1.1. Disponibilizar local adequado e em boas condições de uso para a realização das aulas presenciais, responsabilizando-se pela sua manutenção e limpeza.

7.1.2. Fornecer todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a execução prática dos cursos de costura industrial.

7.1.3. Realizar a divulgação ampla dos cursos, bem como o processo de seleção e inscrição dos alunos interessados.

7.1.4. Promover a impressão e a entrega das apostilas digitais fornecidas pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) aos alunos devidamente matriculados.

7.2. Acompanhamento e Pagamento:

7.2.1. Efetuar o pagamento das horas-aula efetivamente ministradas pelo credenciado, em conformidade com os valores e cronogramas estipulados neste Termo de Referência.

7.2.2. Designar servidor público para exercer a fiscalização do contrato, competindo-lhe o ateste das notas fiscais e a verificação da regularidade na prestação dos serviços.

7.2.3. Gerenciar o sistema de rodízio ou convocação dos credenciados, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades no acesso às turmas disponíveis.

7.3. Gestão do Convênio:

7.3.1. Intermediar o contato com o FUSSP para viabilizar a capacitação online dos monitores indicados pelas empresas credenciadas.

7.3.2. Responsabilizar-se pelo registro fotográfico das atividades e pela emissão de certificados de conclusão aos alunos que atingirem os critérios de aprovação.

7.3.3. Prestar contas ao órgão estadual sobre a execução técnica e financeira do objeto, utilizando as informações fornecidas pelos monitores no exercício de suas funções.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Formalização e Designação

8.1.1. Considerando a natureza da prestação dos serviços e a ocorrência de entregas parceladas, a contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas pelas servidoras abaixo designadas, as quais atuarão de forma conjunta para assegurar a conformidade dos serviços:

Atribuição	Nome da Servidora	Cargo
Gestora do Contrato	Marisol Christiane Jardim de Oliveira di Rocco	Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Fiscal do Contrato	Erika Ribeiro Biazon	Vice Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Fiscal do Contrato	Tatiana de Fátima Goes Zucato	Diretora de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

8.2. Atribuições e Responsabilidades:

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação fática da prestação dos serviços de monitoria, garantindo o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e das especificações técnicas.

8.2.2. A atuação dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios decorrentes da execução do objeto.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou falha na prestação do serviço, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à contratada para as devidas correções, estipulando prazo compatível para a regularização.

8.2.4. Ocorrências que possam comprometer a execução do curso ou o cronograma estabelecido deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal à gestora do contrato para a tomada de providências cabíveis.

8.2.5. Cabe ao fiscal comunicar à gestora, em tempo oportuno, o término da vigência da prestação do serviço sob sua responsabilidade, visando subsidiar a análise quanto à conveniência e oportunidade de eventual prorrogação do ajuste.

8.3. Execução e Inexecução:

8.3.1. O contrato deverá ser cumprido em sua totalidade por ambas as partes, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.3.2. Cada parte responderá individualmente pelas consequências jurídicas e administrativas decorrentes da inexecução, seja ela total ou parcial, do objeto contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição dos Serviços:

9.1.1. A medição dos serviços para fins de faturamento será realizada mensalmente, tendo como base a hora-aula efetivamente ministrada, em conformidade com o valor unitário estabelecido no Plano de Trabalho do FUSSP.

9.1.2. O preenchimento do relatório de ponto e de atividades é de responsabilidade obrigatória da pessoa jurídica credenciada, que deverá registrar com exatidão as horas executadas e as atividades desenvolvidas no período.

9.1.3. A validação e o ateste (certificação) do quantitativo de horas informadas no relatório competem exclusivamente ao Fiscal do Contrato, que deverá conferir a veracidade das informações antes de encaminhar a documentação para processamento.

9.1.4. A credenciada deverá entregar o relatório devidamente preenchido ao Fiscal do Contrato até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para que este proceda com a conferência e encaminhamento ao setor competente.

9.2. Faturamento e Pagamento:

9.2.1. Após a validação da medição pelo Fiscal, a Administração Municipal solicitará à credenciada, preferencialmente por meio eletrônico, a emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor apurado.

9.2.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Itatinga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento esteja devidamente certificado pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

9.2.3. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal da credenciada perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a seguinte documentação vigente:

10.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado, evidenciando que a empresa possui atividade econômica (CNAE) compatível com a prestação do serviço;

10.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. Qualificação Técnica e Vínculo Profissional:

Em consonância com as exigências pré-estabelecidas nos itens anteriores deste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar:

10.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser substituído por declarações emitidas por tomadores de serviço, notas fiscais em favor de terceiros, registro em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços, que comprovem a experiência prática mínima de 06 (seis) meses do profissional na área pertinente ao objeto;

10.2.2. Documento formal de indicação nominal do profissional que ministrará as oficinas, instruído com a comprovação de seu vínculo com a credenciada (cópia da CTPS, contrato civil de prestação de serviços ou documento que ateste ser o próprio titular/sócio da empresa).

10.3. A manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica é condição obrigatória para a continuidade da prestação dos serviços e para a liberação dos pagamentos, em estrita observância ao disposto nos itens 6.2.2 e 9.2.3 deste Termo de Referência.

10.4. A credenciada assume o compromisso de manter seus dados cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

permanentemente atualizados perante o Município de Itatinga. Qualquer modificação na estrutura societária, endereço sede ou canais de comunicação oficial deverá ser imediatamente informada à unidade gestora do contrato, conforme item 6.2.4.

10.5. A constatação de irregularidade em qualquer documento de habilitação durante a vigência do ajuste poderá ensejar a suspensão imediata da convocação para novas turmas ou a rescisão do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações Administrativas:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a credenciada que:

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: faltas injustificadas, atrasos recorrentes ou não cumprimento da carga horária estipulada);

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato (ex: abandono da turma ou recusa injustificada em iniciar as aulas após o aceite);

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento ou fraudar as listas de presença e relatórios de atividades;

11.1.5. Não utilizar ou desvirtuar o material didático (apostilas) e a metodologia fornecidos pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP);

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a prestação dos serviços.

11.2. Sanções Aplicáveis:

11.2.1. A credenciada que cometer qualquer das infrações descritas no subitem 11.1 estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.2. Advertência: aplicável por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao andamento das oficinas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Multa: de natureza compensatória ou moratória, que será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

eventualmente devidos à credenciada, ou cobrada judicialmente, nos seguintes percentuais:

11.2.3.1. 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal devida, em caso de atraso injustificado na entrega dos relatórios de medição;

11.2.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a turma (60h ou 80h), em caso de inexecução parcial ou descumprimento de cláusula contratual (ex: não utilização do material do FUSP);

11.2.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a turma (60h ou 80h), em caso de inexecução total ou abandono do serviço.

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar: sanção aplicada àquele que dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, com prazo máximo de até 3 (três) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: sanção aplicada nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, ou prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento, com prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Descredenciamento:

11.3.1. A aplicação da sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade acarretará o imediato descredenciamento do profissional do banco de prestadores do Município de Itatinga.

11.3.2. Também poderá ser descredenciado, independentemente de aplicação de multa, o contratado que receber 02 (duas) advertências formais no período de 12 (doze) meses.

11.4. Processo Administrativo e Ampla Defesa:

11.4.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4.2. Para a aplicação das sanções de advertência e multa, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

11.4.3. Na aplicação das sanções será avaliada a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1. O valor máximo para o objeto desta licitação perfaz em R\$ 20.974,80 (vinte mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta de recursos financeiros oriundos do Fundo Social de São Paulo (FUSSP), mediante convênio firmado com o Município de Itatinga.

13.2. O pagamento das empresas credenciadas está assegurado pelo repasse financeiro destinado especificamente ao auxílio de monitoria, conforme previsto e aprovado no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. A classificação orçamentária exata, com a indicação do projeto/atividade e elemento de despesa, será providenciada pelo setor contábil competente previamente à emissão das notas de empenho e à assinatura dos instrumentos contratuais.

13.4. As despesas relativas a eventuais prorrogações de prazo que ultrapassem o exercício financeiro vigente recairão sobre as dotações orçamentárias do exercício correspondente, condicionadas à prévia autorização e disponibilidade de saldo.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. O local de entrega/prestação do serviço será no prédio anexo ao Bazar Solidário, localizado à Rua Prefeito Eugênio Santiago, nº 384/396 – Vila Nova Itatinga, sob a gestão do Fundo Social de Solidariedade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital de Chamamento Público e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, visando sempre a consecução do interesse público e a eficiência da qualificação profissional no Município.

15.2. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável, com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário, observando-se os princípios da Administração Pública e o disposto na Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

nº 14.133/2021.

15.3. Todas as comunicações entre a Administração Municipal e as empresas credenciadas deverão ser realizadas de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico, para os endereços cadastrados no dossiê de habilitação.

15.4. Considerar-se-ão válidas e eficazes as notificações enviadas aos endereços eletrônicos informados pelas credenciadas, cabendo a estas manter seus contatos permanentemente atualizados.

15.5. O Município de Itatinga reserva-se o direito de revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização.

15.6. A eficácia deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes está vinculada à vigência do convênio firmado entre o Município e o Fundo Social de São Paulo (FUSSP).

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itatinga, 13 de abril de 2026

MARISOL CHRISTIANE JARDIM DE OLIVEIRA DI ROCCO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO(A) A CONTRATAR

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

A empresa _____, estabelecida à _____,
Bairro _____ CEP.: _____ na cidade de _____ inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem
DECLARAR sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração;

Declara ainda que não está impedida de contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

A empresa _____, estabelecida à _____,
Bairro _____ CEP.: _____ na cidade de _____ inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA que concorda em prestar os serviços de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, ofertado pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e executado pelo Município de Itatinga, nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 05/2026 e nos preços preestabelecidos no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

A empresa _____, estabelecida à _____,
Bairro _____ CEP.: _____ na cidade de _____ inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem,
através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de
serviços de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, ofertado pelo Fundo Social de São
Paulo (FUSSP) e executado pelo Município de Itatinga, nas condições estabelecidas no edital
de Chamamento Público nº 05/2026, para o qual anexa os documentos solicitados no referido
edital.

Nestes Termos,

P.deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2026

Aos..... dias do mês de de 2026, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua nº. no Município de, estado de, a seguir denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ sob o número com sede na e telefone representada pelo Senhor portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de de ora em diante denominado **CREDENCIADA**, sob disciplina da Lei de Licitações, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, ofertado pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e executado pelo Município de Itatinga, nos termos do procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 05/2026, de acordo com o artigo 79 da Lei 14.133/21.

1.2. Os serviços serão prestados no prédio anexo ao Bazar Solidário, localizado à Rua Prefeito Eugênio Santiago, nº 384/396 – Vila Nova Itatinga, sob a gestão do Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____), por aula.

2.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Os serviços deverão ser realizados através de monitoria no Curso de Costureiro Industrial, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e ao cronograma estabelecido pelo Fundo Social de Solidariedade de Itatinga e às diretrizes técnicas do Plano de Trabalho do Fundo Social de São Paulo (FUSSP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais, dias e horários previamente definidos e organizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Itatinga, em comum acordo com o profissional credenciado.

3.3. Para o alcance dos objetivos, o credenciado deverá seguir estritamente o planejamento das atividades, a carga horária e o conteúdo programático contido nas apostilas disponibilizadas pelo FUSSP para os cursos de Costureiro Industrial Básico e Avançado.

3.4. O CREDENCIADO deve prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3.5. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

3.6. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa, sob qualquer pretexto.

3.7. O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.8. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser renovado, sucessivamente, pelo **prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos [106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

5.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

5.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

5.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CREDENCIADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo notificá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ocorrer a reposição da carga horária correspondente, sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2026, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete do Prefeito

02.01.01 Gabinete e Dependências

08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 595



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Fonte de Recurso..... 02.100.0059

Valor Global..... R\$ 20.974,80

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

10.1. A eficácia e a continuidade do presente contrato ficam vinculadas à vigência do convênio firmado entre o Município de Itatinga e o Fundo Social de São Paulo (FUSP), destinado à execução do Curso de Costureiro Industrial.

Parágrafo único. A extinção, denúncia, rescisão ou encerramento do referido convênio implicará a extinção automática deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Pública, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CREDENCIADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CREDENCIADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CREDENCIANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CREDENCIANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CREDENCIANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CREDENCIANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CREDENCIADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CREDENCIANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

11.2.1 Caso o CREDENCIADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.3. O CREDENCIADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CREDENCIADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO;

11.4. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob as penas da Lei, declara que não tem vínculo com servidores públicos desta municipalidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME EXIGE O TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 103/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL, OFERTADO PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (FUSSP) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE ITATINGA.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional): _____

Telefone(s): _____